



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 512/2010.

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 341/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor de contribuição mensal do Município de Nova Lacerda ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé**, constante do *caput* do art. 3.º da Lei n.º 341/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que passa a ser de R.\$ 1,00 (um real).

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2010.

# NOVA LACERDA

“Administração com o Povo”

*Valmir Luiz Moretto*  
**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
“Administração Com o Povo”